



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 3377/2021

ASSUNTO: PLV 75/2021

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei (PLV), no qual se pretende instituir o nome de “Jorge Silveira Hernandes” ao campo de futebol do Bairro Santa Teresa.

Processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) projeto, (2) despacho da relatoria enviando o feito para parecer jurídico.

2 – PARECER

A matéria é de evidente interesse local, que se ajusta, portanto, à competência legislativa do Município, conforme art. 30, I, da Constituição da República.

Regular, também, a iniciativa parlamentar da proposição, pois dispõe sobre matéria em que esta é concorrente, podendo o processo legislativo ser deflagrado por qualquer dos Poderes, Executivo e Legislativo –Lei nº 6.010/04.

3 – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não vemos óbice legal ou constitucional à apreciação do Projeto de Lei nº 69/2021 pelo Plenário, por razões de interesse público, pois dispõe sobre matéria de interesse local, assim como regular a iniciativa pelo Poder Legislativo.

Rio Grande – RS, 07 de abril de 2021

A large, stylized blue ink signature of Lucas Fernandes Pompeu's name, appearing to read "L.F.P." followed by a surname.

Lucas Fernandes Pompeu
OAB/RS 70.441

A large, stylized blue ink signature of Roger Martins da Rosa's name, appearing to read "R.M.R." followed by a surname.

Roger Martins da Rosa
OAB/RS 65.589

OB
TUT



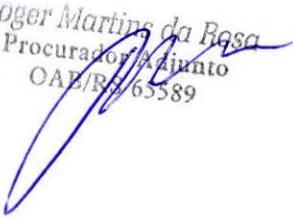
CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE

Em complemento ao parecer anterior, verifica-se que após pesquisa (<https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4191/leis-de-rio-grande>), não se localizou, a princípio, lei denominando o referido campo do PLV 75/2021.

A norma legal mais próxima que se apresentou foi a Lei nº 8.400, de 14 de agosto de 2019, a qual autorizou o Município a realizar permissão de uso de área pública ao Santa Terezinha Futebol Clube. Todavia, não há nesta última referência alguma à nomenclatura da área cedida.

Rio Grande, 14 de abril de 2021


Lucas Fernandes Pompeu
OAB/RS: 70441
Consultor Jurídico
Câmara Municipal do Rio Grande


Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAE/RS: 65589

09
Jut



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 8.400, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA AO SANTA TEREZINHA FUTEBOL CLUBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

[Art. 1º] Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a emitir termo de Permissão de Uso ao Santa Terezinha Futebol Clube, de área pertencente a transcrição 18.895 do Registro de Imóveis, conforme descrição a seguir:

"Um terreno, na quadra 13 da Área denominada Vila Santa Tereza, situada na zona urbana deste município, formada pelas Ruas Marechal Rondon (Rua 7), Rua General Flores da Cunha (Rua 4), Rua Padre Caio (Travessa D) e Rua São Francisco de Assis (Rua 6). Medindo 96,20m (noventa e seis metros e vinte centímetros) de frente norte pela Rua Marechal Rondon; seguindo no sentido-horário, pela lateral leste, mede 68,20m (sessenta e oito metros e vinte centímetros) - onde faz divisa com o terreno da Escola Admar Correa; nos fundos, é composta por uma linha quebrada, medindo 47,55m (quarenta e sete metros e cinqüenta e cinco centímetros) no sentido leste-oeste, daí inflete 10,00m (dez metros) sentido norte-sul, após inflete 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) sentido leste-oeste, pela fachada Sul - onde tem testada para a Rua Padre Caio - daí inflete 10,00m (dez metros), sentido sul-norte - onde faz divisa com o terreno do Posto Médico - e inflete 27,15m (vinte e sete metros e quinze centímetros) sentido leste-oeste - também faz divisa com o terreno do Posto Médico - até encontrar a Rua São Francisco de Assis; na fachada oeste, mede 68,20m (sessenta e oito metros e vinte centímetros) até encontrar a Rua Marechal Rondon."

[Art. 2º] A permissão de uso autorizada pelo presente se dará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da sua assinatura.

[Art. 3º] Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 14 de agosto de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER

Prefeito Municipal